LEI Nº 5.040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**360.000,00**
0034	**Limpeza Publica**	**-360.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	**360.000,00**
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	**-360.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	**360.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	

18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0034	**Limpeza Publica**	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
	Subtotal	**-360.000,00**

Total	**-360.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito